



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

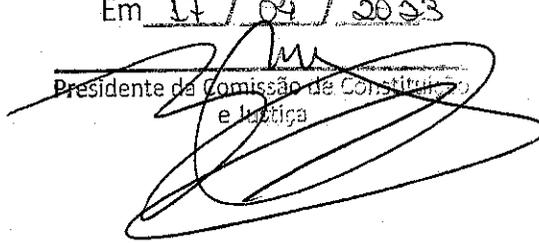
Em 14/04/23

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Neuribe

para relatar.

Em 17/04/2023


Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Nerinho**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 67 DE ABRIL 2023.
PROCESSO (PROCOLO) AL Nº 30806/2023**

RELATOR: DEPUTADO NERINHO

I – RELATORIO E VOTO

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 67 de 11 de abril de 2023, de autoria do Senhor Deputado Francisco Limma que tem a seguinte ementa: **“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PRESENTE – IP.”**

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública do Instituto que tem dentre suas finalidades auxiliar os municípios, por meio de assessoria e consultoria especializada, a desenvolver as ações necessárias para elaboração e acompanhamento dos Planos municipais de educação – PME, atualização do PAR (Plano de Ações Articuladas), acompanhamento para adesão e orientação para a execução de todos os programas federais e estaduais disponíveis aos municípios. Ademais, tem como fundamento participar do debate intelectual-ideológico sobre a vida econômico, social, política, cultural, educacional e científico-tecnológica da sociedade piauiense e brasileira, contribuindo para fortalecer um espaço público democrático, contribuir para o exercício da cidadania ativa pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de representação e participação da sociedade civil, formar pessoas associando competência técnica e compromisso social, político e ético, incentivar e divulgar a produção cultural-intelectual sobre temas relacionados aos valores-referência do Instituto e prestar serviços de assessoria.

Analisando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Nerinho**

artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, **minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.**

II – DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator () Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 18 de abril de 2023.

Dep. NERINHO/PT
Relator

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral - Teresina/PI (86) 3133-3022
E-mail: gab13limma@gmail.com

